



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ARPA”

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA, prefeito municipal de Morro Redondo/RS no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação Regional dos Pequenos Agricultores - ARPA, titular do CNPJ no 06.195.558/0001-56, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O termo de colaboração terá por objeto a implantação de projetos para a construção de unidades habitacionais na zona urbana do Município, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (53) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

DO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores,

Considerando que o público beneficiário será promovido conjuntamente pelas duas entidades (ARPA/Município de Morro Redondo) em conformidade com os critérios definidos pelas normas da política pública em questão;

Considerando que no âmbito municipal, as competências privativas estão expostas no art. 30, inciso I, da CR: "*Compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local*". Por força deste dispositivo, será de exclusiva iniciativa da Administração Municipal, todas as leis em que o interesse local for preponderante em relação aos da União e dos Estados.

Considerando que, o município tem autonomia para elaborar políticas, estrutura e organização político-administrativa e, na forma da lei, deve planejar e implementar medidas que atendam ao interesse coletivo.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2025.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
prefeito municipal